



Ofício 05/2021-REQUERIMENTO

São Paulo, 27 de janeiro de 2022.

À Exma. Sra.

**Maria Patricia Vanzolini Figueiredo**

**Presidente da Seccional São Paulo da Ordem dos Advogados do Brasil | OAB SP**

Senhora Presidente,

Cumprimentando-a cordialmente, a Rede Feminista de Juristas - deFEMde apresenta nota técnica sobre racismo institucional e equidade racial na OAB SP, selecionando como amostragem exemplificativa ocorrências pertinentes à gestão 2019-2021 que se estendem à gestão 2022-2024, requerendo expressamente a adoção das medidas especificadas. Entendemos crucial endereçar estas considerações aos trabalhos a serem desenvolvidos em 2022-2024, que em si, são históricos e paradigmáticos.

Por oportuno, **requeremos a deliberação dos tópicos ora tratados na próxima sessão ordinária deste Conselho Seccional, transmitida ao vivo, com divulgação do presente OFÍCIO aos Conselheiros Seccionais titulares e suplentes, bem como disponibilização para a advocacia paulista como um todo**, dando, assim, ampla ciência da presente manifestação aos interessados e à sociedade civil.

Cordialmente,

---

**Amanda Vitorino**

Liderança em Mobilização Estratégica e Auxiliar em Comunicação

**Rede Feminista de Juristas - deFEMde**

---

**Cristiane Ávalos**

Advogada e Integrante

**Rede Feminista de Juristas - deFEMde**

---

**Elaini Cristina Gonzaga da Silva**

Advogada, Professora e Integrante

**Rede Feminista de Juristas - deFEMde**

---

**Evorah Lusci Costa Cardoso**

Professora e Integrante

**Rede Feminista de Juristas - deFEMde**

---

**Maria das Graças Pereira de Mello**

Advogada e Integrante

**Rede Feminista de Juristas - deFEMde**

---

**Raphaella Reis**

Liderança em Ensino e Pesquisa e Gestora de Comunicação

**Rede Feminista de Juristas - deFEMde**

---

**Raquel Altoé Villela**

Advogada e Integrante

**Rede Feminista de Juristas - deFEMde**



**A equidade racial já deveria ter transitado em julgado.  
No entanto, a população negra e indígena no país continua sofrendo  
agravos tão abomináveis quanto inúteis.**

Análise da Rede Feminista de Juristas - deFEMde sobre racismo institucional e equidade racial da OAB SP, selecionando como amostragem exemplificativa circunstâncias de violência racial amplamente divulgadas na imprensa estadual pautadas na gestão 2019-2021, e dando outras providências no que tange o compromisso com a equidade racial pautado para a gestão 2022-2024<sup>1</sup>.

A Rede Feminista de Juristas – deFEMde repudiou, veementemente e publicamente, o posicionamento do Conselheiro Seccional da OAB SP, Celso Fernando Gioia, que na 2.478ª Sessão Ordinária do Conselho, ocorrida em 27/09/2021, afirmou que a desigualdade racial é "*relegada a poucos casos, que têm baixa relevância para a coletividade*"<sup>2</sup>.

Tal declaração foi dada em contexto de apreciação da alteração do Regimento Interno da OAB SP para tornar permanente a Comissão de Igualdade Racial da Seccional. Lamentamos constatar manifestação tão grotesca do racismo institucional no ambiente da OAB, que constitucionalmente tem o dever de erradicar estas práticas de seu cotidiano.

O momento histórico não pôde ser celebrado, considerando as circunstâncias que ainda cercam esta iniciativa sem maiores esclarecimentos, e a postura institucional diante dos fatos, sobre as quais nos debruçamos ostensivamente em 07/10/2021<sup>3</sup>. **Míster, porém, a recapitulação, para que a temática seja amplamente compreendida pela gestão que se inicia, evitando novos ciclos de violências.**

O reconhecimento do *status* permanente da Comissão é luta longa da advocacia negra paulista, e consta expressamente da **Epítome pela Equidade Racial**<sup>4</sup>, documento redigido pela advocacia negra na Capital, na região metropolitana, no litoral e no interior do Estado, com 30

<sup>1</sup> Nota técnica elaborada por Amanda Vitorino, Liderança em Mobilização Estratégica e Auxiliar em Comunicação da Rede Feminista de Juristas - deFEMde e especializada em Impactos Sociais pelo Amani Institute; Cristiane Ávalos dos Santos, Advogada civilista, social media no Curso Popular Defensoria e integrante da Rede Feminista de Juristas - deFEMde;; Elaini Cristina Gonzaga da Silva, Doutora em Direito Internacional pela Faculdade de Direito da USP e integrante da Rede Feminista de Juristas - deFEMde; Evorah Lusci Costa Cardoso, professora do curso de Relações Internacionais da Fundação Escola de Comércio Álvares Penteado e integrante da Rede Feminista de Juristas - deFEMde; Maria das Graças Pereira de Mello, cofundadora do Departamento Jurídico "22 de Agosto" e integrante da Rede Feminista de Juristas - deFEMde; Raphaella Reis, Liderança em Ensino e Pesquisa e Gestora de Comunicação da Rede Feminista de Juristas - deFEMde; e Raquel Altoé Villela, advogada atuante nas relações de Trabalho com ênfase em Gênero e integrante da Rede Feminista de Juristas - deFEMde.

<sup>2</sup> MATTOSO, Camila. OAB-SP aprova permanência de comissão de igualdade racial e único voto contra gera mal-estar: Conselheiro que foi contrário disse que escravidão não foi 'questão de conflito racial'. Folha de São Paulo, São Paulo, 27 set. 2021. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/colunas/painei/2021/09/conselheiro-da-oab-sp-diz-que-escravidao-nao-foi-questao-de-conflito-racial.shtml>. Acesso em: 30 set. 2021.

<sup>3</sup> REDE FEMINISTA DE JURISTAS. deFEMde discute racismo institucional na OAB SP. Rede Feminista de Juristas - deFEMde, [S. l.], 7 out. 2021. Disponível em: <https://www.defemde.org.br/2021/10/07/defemde-discute-racismo-institucional-na-oab-sp/>.

<sup>4</sup> Comissão de Igualdade Racial da OAB SP. EPÍTOME pela Equidade Racial. Destinatário: Seccional São Paulo da Ordem dos Advogados do Brasil. São Paulo, 15 jun. 2020. PDF, 5 páginas. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/dl/epitome-equidade-racial.pdf>. Acesso em: 30 set. 2021.

reivindicações da advocacia negra em seis eixos de trabalho para o combate ao racismo no meio jurídico.

Para além da constatação da apologia da nefasta falácia do racismo reverso em plenário, nos causa estranheza que justamente ali, um documento do porte da Epítome pela Equidade Racial, protocolada pela ex-presidente da Comissão de Igualdade Racial, Dra. Maria Sylvia de Oliveira, em junho de 2020, não ter sido apreciado até o momento perante o Conselho Seccional. **Ao receber o protocolo, a Diretoria 2019-2021 deveria ter colocado o documento imediatamente em pauta, priorizando-o em razão da importância e urgência do assunto; não o fez.**

Também é curioso notar que não há menção ao documento na sessão de Conselho; a medida foi noticiada como iniciativa de pessoas que não estão vinculadas à confecção da Epítome pela Equidade Racial<sup>5</sup>, que abarca pautas clássicas para mulheres, pessoas negras, indígenas e LGBTQIAP+: educação, representatividade, reparação e respeito.

**O referido documento trata a desigualdade como ela é: estrutural, institucional e interpessoal. Para além, requer um compromisso firme da instituição que representa esta dita advocacia no combate às estruturas discriminatórias, considerando, principalmente, o papel constitucional de indispensabilidade à administração da Justiça desempenhado pela Advocacia.**

A Diretoria 2022-2024, empossada em janeiro, apesar de ousadas declarações no sentido de estabelecer a equidade racial no Sistema OAB, também não deu andamento às providências requeridas em Epítome; a gestão sequer reconhece a existência do documento.

**Em contrário, Conselheiros Seccionais e Presidentes de Comissões têm sido comumente vistos nas redes sociais e na imprensa estadual<sup>6</sup> coletando “sugestões para projetos de equidade racial”, e captando nomes da advocacia negra<sup>7</sup> para a presidência de Comissões, sinalizando um completo desdém institucional para com a Epítome elaborada, que reúne demandas da advocacia negra em mais de 40 subseções.**

No procedimento, a atual gestão da OAB SP também ignora a Carta Aberta de Juristas Negras, firmada durante a III Conferência Nacional da Mulher Advogada (CNMA), em Fortaleza, no ano de 2020.

O documento unifica demandas da advocacia feminina negra no cenário nacional, requerendo ao CFOAB a elaboração de um Plano Nacional de Ações Afirmativas, a ser construído com a ampla e efetiva participação da advocacia negra, e que preveja ações relevantes para a efetiva inclusão das advogadas e dos advogados negros no Sistema OAB; sua seriedade é tamanha que mereceu incorporação principiológica à Carta de Fortaleza<sup>8</sup>, que já obteve compromisso de execução da Diretoria da OAB Federal na gestão passada.

Se já há demandas formuladas neste sentido, por que não dar andamento a elas? **Se a advocacia negra paulista já se pronunciou, com vigor e rigor, sobre as medidas necessárias para**

<sup>5</sup> OAB SP. A Comissão da Igualdade Racial da OAB SP se torna permanente após aprovação na 2.478ª Sessão Ordinária do Conselho. Jornal da Advocacia, São Paulo, 27 set. 2021. Disponível em: <https://jornaldadvocacia.oabsp.org.br/noticias/comissao-da-igualdade-racial-da-oab-sp-se-torna-permanente-apos-aprovacao-na-2-478a-sessao-ordinaria-do-conselho/>.

<sup>6</sup> POMBO, Bárbara. OAB-SP quer reduzir racismo institucional. Valor Econômico, [S. l.], 24 jan. 2022. Disponível em: <https://valor.globo.com/legislacao/noticia/2022/01/24/oab-sp-quer-reduzir-racismo-institucional.ghtml>.

<sup>7</sup> LOURENÇO, Ana Carolina. Indicação de nomes de advogadas negras que tenham interesse nas comissões: faço parte da chapa vencedora das eleições da OAB/SP que firmou o compromisso de implementar regras de paridade de gênero, assim como a equidade racial em todos os postos da OAB. [S. l.], 14 jan. 2022. Mensagem enviada em grupo de WhatsApp. Link indisponível.

<sup>8</sup> CONFERÊNCIA NACIONAL DA MULHER ADVOGADA DO CONSELHO FEDERAL DA OAB, III., 2020, Ceará. Carta de Fortaleza [...]. Brasília: [s. n.], 2020. Disponível em: <http://s.oab.org.br/arquivos/2020/03/ba435ead-bb3c-4a31-978b-a1192936c1a4.pdf>.

se consolidar a equidade racial na Seccional paulista e em nível nacional, por que motivos a Diretoria da Seccional busca vozes outras, que não aquelas que já se pronunciaram?

As respostas não mudarão. As demandas permanecerão. Isto porque a pauta racial é inegociável; é necessário ousadia para assumir compromisso real e efetivo de combate às estruturas discriminatórias que nos cercam, ouvindo as vozes da mudança, sem buscar outras vozes, que remetem ao conforto de mudar o suficiente para manter tudo como está.

Com racismo, não há Democracia; sem democracia, não há Cidadania; sem cidadania, não há Justiça. E quando a defesa do Estado Democrático de Direito que compreende a defesa intransigente dos Direitos Humanos não alcança todas as pessoas, não há que se entender pela construção da Democracia.

**É dever constitucional da OAB SP firmar e cumprir cabalmente o compromisso antirracista, ainda mais quando o tema já foi objeto de proposta pela advocacia negra - que está regularmente inscrita e quite na Seccional e deve ser ouvida e respeitada.**

Causa-nos indignação observar que o tratamento dado ao documento e a seus realizadores, conforme notícias veiculadas pela imprensa especializada no meio jurídico<sup>9</sup>, é sintomático de uma postura institucional discriminatória que espelha as palavras do Conselheiro Seccional anterior, e que perigosamente se redesenha para englobar a nova gestão.

A gestão anterior permaneceu em silêncio sobre sua existência, e não deu andamento às reivindicações da advocacia negra paulista. **De 30 demandas, em mais de um ano, somente duas tiveram encaminhamento, e fora das vias regulares, eis que nunca houve deliberação do Conselho Seccional sobre os requerimentos formulados.** Tratou-se de um silenciamento eloquente e ensurdecido daqueles que têm toda a condição para falar.

**A gestão atual mantém este silêncio, eloquente e ensurdecido;** e busca abafar as vozes da advocacia negra com outras vozes, desesperadamente procuradas em redes sociais e aplicativos de mensagens rápidas. As fortes expectativas de mudança<sup>10</sup> anunciadas em 03/01/2022 vão lentamente se transformando em velhas práticas, algo que não é compatível com a histórica gestão que vivemos.

Quando a demanda pelo status permanente da Comissão foi pautada, não foram dados os créditos devidos aos formuladores dessas pautas. **As lideranças responsáveis pela confecção do documento tiveram seus nomes apagados da História.** A nota de sessão que trata o status da referida Comissão não menciona os nomes daqueles que redigiram a Epítome pela Equidade Racial, registrando a autoria da proposta para pessoas que não estiveram envolvidas ou vinculadas com a elaboração da Carta.

Uma das maiores chagas enfrentadas em 90 anos de Ordem tem no posicionamento do Conselheiro anterior um triste emblema. **Em sessão que poderia ter sido histórica se não se revelasse tão nefasta, o conselheiro escolheu colocar o sal da ofensa na histórica ferida racial brasileira e trazer o fantasma do racismo reverso à baila,** ao afirmar que tentativas de atingir a igualdade racial são uma "fórmula de eternizar e acirrar um conflito", ignorando arcabouço acadêmico

<sup>9</sup> SANTOS, Rafa. Ofensas raciais provocam criação de movimento de advogadas negras na OAB-SP. Conjur, São Paulo, 7 jul. 2021. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2021-jul-07/ofensas-raciais-provocam-criacao-movimento-oab-sp>. Acesso em: 30 set. 2021.

<sup>10</sup> MIGALHAS. Nova diretoria da OAB/SP toma posse nesta segunda-feira: Sob a presidência de Patrícia Vanzolini, tomam posse os diretores da OAB/SP e da CAA/SP. Migalhas, [S. l.], 3 jan. 2022. Disponível em: <https://www.migalhas.com.br/quentes/357347/nova-diretoria-da-oab-sp-toma-posse-nesta-segunda-feira>.

considerável sobre a existência do racismo, a necessidade de combatê-lo e as diversas maneiras de endereçar estruturas discriminatórias.

As declarações do Conselheiro Seccional Celso Fernando Gioia também evidenciam ignorância considerável sobre os desdobramentos no âmbito de Ordem, na melhor das hipóteses; o pior cenário possível é de que suas declarações componham ataque deliberado aos esforços de lideranças negras na advocacia para viabilizar a tão necessária equidade, algo incompatível com o Estado Democrático de Direito e com as funções atinentes ao cargo que o conselheiro ocupa.

Além de não terem compromisso ético com o enfrentamento de injustiças estruturais como é o racismo, também revelam profundo desconhecimento de normas nacionais e internacionais, recepcionadas pelo Brasil, como é o caso da Convenção Internacional sobre a Eliminação de todas as Formas de Discriminação Racial.

Não foi a primeira vez que se viu tal postura na Seccional paulista. A própria instituição da Comissão de Igualdade Racial não tem sua história documentada, e tampouco registra os nomes responsáveis pelo órgão adequadamente.

Apesar de fazer do reconhecimento de Luís Gama como advogado um espetáculo digno de nota<sup>11</sup>, a Seccional não arquivou documentação adequada para comprovação desta nomeação. E mesmo se apregoando como “plural, diversa e inclusiva”, o que se verifica é que **a gestão 2019-2021 é uma das gestões em que mais se registrou relatos de violências contra mulheres negras no sistema OAB.**

Violências sofridas por grupos historicamente excluídos, em especial mulheres negras, continuaram e continuam acontecendo, e são denunciadas quase diariamente, provocando ruidosos dissensos. Em diversos momentos, a gestão anterior da OAB SP minimizou as violências sofridas por pessoas negras no ambiente de Ordem; em dados momentos, engajou-se ativamente nestas violências.

Recebemos com especial agonia e revolta as denúncias da Dra. Maria Sylvia de Oliveira, liderança curiosamente esquecida na sessão de Conselho aqui debatida, que vem enfrentando violência institucional no âmbito desta Seccional<sup>12</sup>.

**Dra. Maria Sylvia de Oliveira tem trajetória única na advocacia paulista**, sendo uma das primeiras mulheres negras a obter carteira profissional e exercer a Advocacia sob a égide da Lei nº 8906/94; sua **defesa inexorável da cidadania do povo negro por Geledés Instituto da Mulher Negra** garante o reconhecimento de sua excelência na Advocacia, com assento em panteão destinado a heróis como Almerinda Farias Gama, Sobral Pinto, Esperança Garcia e Luís Gama. À pessoa deste porte, deve ser conferido respeito e outorgada deferência própria. Porém, o que denuncia a Conselheira Seccional é o exato oposto, o que nos causa profundo pesar.

**Saudamos o destemor e a galhardia da Dra. Maria Sylvia de Oliveira, que diante das injustiças perpetuadas pela instituição e em face das invectivas lançadas contra sua pessoa, foi firme, vigorosa e inabalável na busca do respeito às suas prerrogativas profissionais e**

<sup>11</sup> OAB SP. A OAB confere título de advogado a Luiz Gama. Jornal da Advocacia, São Paulo, 2 dez. 2015. Disponível em: <https://www.oabsp.org.br/noticias/2015/12/oab-confere-titulo-de-advogado-a-luiz-gama.10536>. Acesso em: 30 set. 2021.

<sup>12</sup> OLIVEIRA, Maria Sylvia de. CARTA Aberta à Advocacia Antirracista. São Paulo, 28 set. 2021. PDF, 3 páginas. Disponível em: <https://bit.ly/cartaparaadvocaciaantirracista/>. Acesso em: 2 out. 2021.

**institucionais, bem como à sua incrível trajetória de luta, e sobretudo, na defesa intransigente da cidadania da população negra e da efetiva representatividade da advocacia negra paulista.**

O preço pago pela Dra. Maria Sylvia de Oliveira por lutar pela estrita observância dos comandos constitucionais na OAB SP reverbera na sessão de Conselho aqui debatida. As declarações dadas pelo Conselheiro Celso Fernando Gioia são a pá de cal na sequência de eventos que, à superfície, apagam a Conselheira Seccional da História da OAB SP e favorecem a apropriação indevida de seus trabalhos por terceiros; a fundo, perpassam as violências perpetradas por dirigentes de Ordem e perfazem verdadeira agressão a toda a advocacia, com a qual não se pode compactuar.

As histórias, neste sentido, são muitas, apesar da luta incessante da advocacia feminina e negra para construção de pontes rumo à equidade no Sistema OAB, para uma advocacia realmente representativa e reflexiva da população paulista.

O cenário sistematicamente denunciado e especialmente evidenciado pelo voto do Conselheiro Celso Fernando Gioia infere que o que realmente ocorreu na gestão 2019-2021 é a tokenização racial e de gênero nos espaços, com opressão ostensiva de quem busca dar fiel cumprimento aos compromissos constitucionais urgentes. **E esperamos que o quadro não se consolide na gestão atual.**

Constatamos que ao longo da trajetória da OAB SP, o período em que mais se verificam a abertura de espaços antecede o pleito eleitoral; o voto da advocacia paulista nos parece instrumentalizado para a manutenção de um *status quo* problemático para a participação da advocacia negra, indígena e feminina nos espaços de Ordem, e que não pode prosperar, nem mais um segundo.

Dados do IBGE apontam que mais de 54% da população brasileira é negra. São Paulo contava, em 2005, com a maior população negra do país<sup>13</sup>; no entanto, esta população permanece às margens das esferas políticas, jurídicas, econômicas e culturais do país e deste estado, demonstrando a existência de estruturas excludentes no Estado brasileiro. O próprio Sistema OAB é um reflexo disso, eis que em 90 anos de Ordem, lideranças femininas, negras, indígenas e LGBTQIAP+ são raríssimas, praticamente inexistentes.

A gestão 2019/2021 da OAB SP muito se orgulhou de ser “diversa, plural e inclusiva”, afirmando ter 40% ou mais de mulheres em cargos de liderança<sup>14</sup> na estrutura de ordem e ter “o maior número de negros da história da OAB-SP”<sup>15</sup>. Esta gestão também declarou trabalhar com “a efetiva participação e presença de negros, envolvendo pretos e pardos, fazendo com que presidências de comissões fossem exercidas de forma equitativa e paritária”<sup>16</sup>.

<sup>13</sup> FUNDAÇÃO SEADE, A Maior População Negra do Brasil. São Paulo, 2006. Disponível em: <http://produtos.seade.gov.br/produtos/idr/download/populacao.pdf>. Acesso em: 2 out. 2021.

<sup>14</sup> OAB SP. A OAB SP lança o programa ‘+ Advogadas na Gestão | TED e Prerrogativas’. Jornal da Advocacia, [S. l.], 19 mar. 2021. Disponível em: <https://jornaldaadvocacia.oabsp.org.br/destaques/coordenadorias-da-comissao-da-mulher-advogada-lancam-programa-advogadas-na-gestao-ted-e-prerrogativas/>. Acesso em: 30 set. 2021.

<sup>15</sup> REVERBEL, Paula; VENCESLAU, Pedro. Eleição na OAB busca reduzir desigualdade de gênero e raça: Resolução estabelece que chapas concorrentes ao Conselho deverão ter 30% de negros e 50% de mulheres. O Estado de São Paulo, [S. l.], 3 jun. 2021. Disponível em: <https://politica.estadao.com.br/noticias/geral,eleicao-na-oab-busca-reduzir-desigualdade-de-genero-e-raca,70003735682.amp>. Acesso em: 30 set. 2021.

<sup>16</sup> ARPEN SP. Em entrevista, presidente da OAB SP fala da pandemia e novos hábitos do advogado. Portal ARPEN SP, [S. l.], 5 ago. 2021. Disponível em: <https://www.arpensp.org.br/index.php?pG=X19leGliZV9ub3RpY2lhcw==&in=MTAyNTc1>. Acesso em: 30 set. 2021.

Registre-se que o Conselho Seccional contava com somente sete representantes da advocacia negra, o que representa apenas 4% de pessoas negras compondo o quadro que deveria representar e refletir a população e a advocacia negra no estado de São Paulo.

Tal percentual, em 2005, já se encontrava defasado para embasar tal declaração; no cenário atual, onde se verifica que dos 660.298 aprovados no Exame de Ordem, 31,3% são pessoas pretas e pardas<sup>17</sup>, a única constatação plausível é que a seletividade representativa é recurso de manutenção das estruturas discriminatórias, facilitando discursos propagadores das falácias da democracia racial e da incapacidade das pessoas negras para ocupar espaços decisórios, expondo elemento crucial do racismo institucional, que é a violência simbólica.

**Não podemos chamar de avanço o ato de registrar prática já corriqueira e excludente - a de inserir poucas pessoas negras em chapas eleitorais e atribuir a estas o signo representativo - como ação afirmativa. E neste ponto, reivindicamos, de forma ferrenha, que os avanços na luta permanente de combate ao racismo não sejam feitos apenas às vésperas da eleição, nem às custas do apagamento da mobilização da advocacia negra paulista.**

Os representantes eleitos nesta Seccional paulista, adstritos ao Juramento da Advocacia e ao compromisso de posse assinado em 03/01/2022, no qual se obrigam a “cumprir os deveres do cargo em conformidade com as Leis da República, e manter os princípios e finalidades da OAB, exercer com dedicação as atribuições que lhes são delegadas e pugnar pela dignidade da Advocacia”, não podem seguir os passos da gestão passada, em fragorosa falta no cumprimento deste compromisso solene.

**Os elementos aqui expostos evidenciam de forma contundente a prática de racismo institucional pela OAB SP de forma contumaz; sem cerimônias, e sem nenhuma vergonha, ao arrepio do ordenamento jurídico pátrio. As Leis da República, a Carta Magna que nos outorga dever ímpar concernente à Justiça, nada disso é observado no cotidiano da instituição.**

Não se pode frisar mais a responsabilidade desta Seccional pelos eventos aqui pautados. O conselheiro só proferiu o voto em questão por ter a certeza de que nunca haverá responsabilização, eis que sua “opinião” é, em algum grau, partilhada pela gestão; o pacto narcísico da branquitude fornece o conforto necessário para que tais palavras - e outras, ainda menos dignas de repetição - sejam proferidas em ambiente institucional.

**O contexto de franca marginalização da advocacia negra neste espaço decisório e estrangulamento de iniciativas com vistas à visibilidade racial e de gênero no Sistema OAB sugere que havia ambiente propício para tal manifestação; a ausência de providências após o ocorrido, com grande repercussão negativa, infere uma concordância acintosa com o posicionamento.**

**E não podemos frisar este fato o suficiente: não pode haver espaço para manifestações e condutas como esta no órgão que detém a função constitucional de zelar pelas garantias fundamentais dos indivíduos e prezar pela correta aplicação das normas.**

**A repulsa causada pelo voto não pode ser descrita em palavras, por subverter todos os pilares do Estado Democrático de Direito; nos causa espécie que o ambiente da OAB SP tenha**

<sup>17</sup> FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS; ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL. Exame de Ordem em Números, [s. l.], v. IV, 2020. Disponível em: [https://migalhas.uol.com.br/arquivos/2020/4/7D500D7913CA80\\_EstudoOAB.pdf](https://migalhas.uol.com.br/arquivos/2020/4/7D500D7913CA80_EstudoOAB.pdf). Acesso em: 2 out. 2021.

ofertado conforto suficiente para que tamanho acinte fosse pronunciado justamente em sessão oficial voltada para o reconhecimento da necessidade de luta permanente pela igualdade racial.

*O compromisso antirracista não pode se limitar à tokenização de corpos negros na advocacia, em absoluto desrespeito às suas histórias.* É necessário um compromisso antirracista desta instituição para além dos holofotes, comprometimento com a agenda da equidade racial e, que o conhecimento ensinado seja aplicado na prática para então incidir sobre o desenvolvimento de ações reais para o avanço da pauta.

À gestão que se inicia, cabe o dever inexorável da reparação histórica, com os devidos créditos, registros, menções e homenagens, fazendo constar dos anais desta Seccional paulista a sistematização das demandas da advocacia negra, com ampla divulgação das mesmas e execução rápida e eficaz das medidas pontuadas.

Cabe, ainda, **desagravo às mulheres, pessoas negras, indígenas, idosas, LGBTQIAP+ e PCDs integrantes da gestão anterior que, na tentativa de construir uma OAB realmente plural e diversa, sofreram inúmeras violências psicológicas - e em alguns casos, inclusive, com ameaças à integridade física próprias e de suas famílias - no ambiente de Ordem em razão de suas condições associadas a grupos minorizados.**

Neste aspecto, **urge desagravo à Dra. Maria Sylvia de Oliveira**, considerando seu histórico de luta pela equidade racial e em defesa dos Direitos Humanos, e a dimensão das violências sofridas, que em alguns casos, ainda estampam os canais institucionais de Ordem.

**A medida teria de ser estendida a muitas das mulheres negras, indígenas e antirracistas que compuseram a gestão 2019-2021, e que foram vítimas de inúmeras violências raciais e de gênero no âmbito da Ordem.**

Seria **prudente e paradigmático** que, prezando pela transparência e em real defesa da igualdade de direitos na OAB SP, a gestão 2022-2024 criasse **Comissão específica para investigar as violências institucionais sofridas**, sistematizasse medidas reparatórias e pautasse iniciativas e mecanismos de prevenção de casos desta magnitude, criando ambiente seguro na OAB SP para todas, todos e todes.

Considerando todo o exposto, a Rede Feminista de Juristas - deFEMde se manifesta por meio deste Ofício para requerer, inexoravelmente, que a Seccional São Paulo da Ordem dos Advogados do Brasil, pela gestão eleita para o triênio 2022/2024 e por todas as gestões futuras, dê estrito cumprimento às seguintes reivindicações:

- a) **Encaminhamento da Epítome pela Equidade Racial para deliberação do Conselho Seccional na próxima sessão ordinária, nos termos do Regimento, com ampla divulgação para a advocacia do feito;**
- b) **Retificação da ata de 2.478ª Sessão Ordinária do Conselho, ocorrida em 27/09/2021, para inclusão e referência à Epítome pela Equidade Racial, e reconhecimento dos trabalhos da Dra. Maria Sylvia de Oliveira à frente da Comissão de Igualdade Racial da OAB SP;**
- c) **Promoção de Desagravo Público, nos termos do art. 7º, XVII, da Lei nº 8.906/94, em defesa da Dra. Maria Sylvia de Oliveira;**
- d) **Nota pública de repúdio da Diretoria da OAB SP à postura exibida pelo Conselheiro Seccional Celso Fernando Gioia em gestão anterior;**



- e) Criação de Comissão específica, formada por advogadas, advogados e integrantes da sociedade civil, que não possuam vinculação com a gestão anterior e tampouco tenham elos com a gestão atual, para investigação de violências contra grupos tidos como minorizados perpetradas no âmbito da gestão 2019-2021, nos termos de ratados internacionais dos quais o Brasil é signatário e que integram o ordenamento jurídico pátrio, tais como Convenção Interamericana sobre Direitos Humanos, Convenção Interamericana contra Toda Forma de Discriminação e Intolerância, Convenção Interamericana contra o Racismo, a Discriminação Racial e Formas Correlatas de Intolerância, Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, Convenção Interamericana Sobre a Proteção dos Direitos Humanos dos Idosos, Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher, Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher e Convenção Interamericana contra o Racismo, a Discriminação Racial e Formas Correlatas de Intolerância;
- f) A adoção, no âmbito desta Seccional, dos conceitos utilizados em tratados internacionais dos quais o Brasil é signatário e que integram o ordenamento jurídico pátrio, tais como Convenção Interamericana sobre Direitos Humanos, Convenção Interamericana contra Toda Forma de Discriminação e Intolerância, Convenção Interamericana contra o Racismo, a Discriminação Racial e Formas Correlatas de Intolerância, Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, Convenção Interamericana Sobre a Proteção dos Direitos Humanos dos Idosos, Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher, Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher e Convenção Interamericana contra o Racismo, a Discriminação Racial e Formas Correlatas de Intolerância, no âmbito do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB SP, enquadrando-se tais práticas na categoria de crimes infamantes;
- g) O impedimento de exercício de cargos em Comissão, Conselho ou Diretoria para OAB, CAA e ESA a advogadas e advogados que, em uso de seus cargos na Seccional e nas Subseções do estado de São Paulo, tenham engajado em qualquer tipo de ato que configure violência contra grupos minorizados, assim referidas em tratados internacionais supracitados, durante a gestão 2019-2021;
- h) Abertura de procedimento administrativo para investigação de conduta compatível com tipo penal previsto no art. 20 da Lei 7.716/89, além do art. 2º, VIII, da Lei Estadual nº 14.187/10 e do art. 4º do Decreto nº 10.932/2022, que ratifica a Convenção Interamericana contra o Racismo, a Discriminação Racial e Formas Correlatas de Intolerância no território nacional, por parte do Conselheiro Seccional Celso Fernando Gioia;
- i) Envio de informações concernentes para a autoridade competente com vistas à abertura de inquérito policial para investigação de sua conduta compatível com tipo penal previsto no art. 20 da Lei 7.716/89, além do art. 2º, VIII, da Lei Estadual nº 14.187/10 e do art. 4º do Decreto nº 10.932/2022, que ratifica a Convenção Interamericana contra o Racismo, a



**Discriminação Racial e Formas Correlatas de Intolerância no território nacional, por parte do Conselheiro Seccional Celso Fernando Gioia;**

- j) Envio de informações pautadas por Comissão investigativa específica para a autoridade competente com vistas à abertura de inquérito policial para investigação de condutas compatível com tipo penal previsto no art. 20 da Lei 7.716/89, além do art. 2º, VIII, da Lei Estadual nº 14.187/10, e do art. 4º do Decreto nº 10.932/2022, que ratifica a Convenção Interamericana contra o Racismo, a Discriminação Racial e Formas Correlatas de Intolerância no território nacional, de advogadas e advogados que sejam por aquela Comissão compreendidos como engajados em condutas de violência contra grupos minorizados.**

Por oportuno, nos disponibilizamos para tratativas no que tange a execução das demandas aqui pautadas, e esperamos que não incida, novamente, o silêncio eloquente e ensurdecador. **Renovamos, neste ato, nossos protestos de mais alta estima, e aguardamos pronto retorno para a continuidade dos trabalhos em plena harmonia.**

## **Rede Feminista de Juristas - deFEMde**

